

## CANCELADOS DÉBITOS FISCAIS DAS EXPORTAÇÕES DE FRUTAS

O governador Abreu Sodré assinou ontem decreto-lei que cancela os débitos fiscais decorrentes da incidência do antigo IVC e do Imposto do Selo "ad valorem", nos reajustamentos de preços das vendas de produtos frutícolas para o exterior, realizadas até 31 de maio de 1966. O benefício atinge apenas o contribuinte que tenha pago regularmente o imposto sobre o valor original da operação ou da remessa. Se os referidos débitos já tiverem sido ajuizados, o cancelamento ficará condicionado ao pagamento das custas, emolumentos e demais despesas judiciais não devidas à Fazenda do Estado.

### OUTROS DECRETOS-LEI

O governador Abreu Sodré baixou ontem outros decretos-lei, todos com exposição de motivos do chefe da Casa Civil, deputado José Henrique Turner.

Um dos diplomas legais revoga a lei 7.881, de 23 de abril de 1963, a qual criou no Hospital do Servidor Público, o Instituto de Fisiologia e Patologia do Cérebro. A revogação baseia-se no fato de que uma instituição que visa a realizar estudos experimentais de alta especialização, não deve ter lugar em hospital que tem por finalidade precípua e efetiva a assistência médico-cirúrgica, de que não pode desviar-se.

Outro decreto-lei revoga a lei 7.758, de dezembro de 1962, que criou a Delegacia Agrícola de Olímpia, subordinada à Secretaria da Agricultura.

Foi igualmente revogada, por decreto-lei, a lei 9.935, de 4 de dezembro de 1967, cujo art. 1.º obrigava aos caminhões, para serem licenciados pelo DET, ter o cano de escapamento do lado direito com a saída voltada para cima. Essa ext-

gência já em 1967 fôra revogada do Código Nacional de Trânsito, por decreto-lei federal.

Revogou também o governador Abreu Sodré o art. 13.º da lei 10.167, que instituiu o Fundo de Melhoria das Estâncias. Esse artigo, limitando a 5% da receita anual do FUMESP suas despesas de custeio, implicava em séria restrição às atividades do órgão.

### Miniatura do monumento à Mãe Preta

O governador Abreu Sodré recebeu, ontem, homenagem do Clube 220, que congrega a comunidade dos homens de cor da Capital. Em nome dos numerosos associados daquela entidade presentes ao Salão Nobre do Palácio dos Bandeirantes, o presidente, sr. Frederico Penteado Jr., entregou ao governador miniatura do monumento à Mãe Preta. Ao mesmo tempo, os dirigentes do Clube 220 convidaram o governador para participar, no dia 13 de maio próximo, da missa comemorativa do Dia da Abolição, a ser realizada às 9 horas, na Igreja do Rosário.

O sr. Abreu Sodré agradeceu a homenagem prestada, afirmando que "o simbolismo da Mãe Preta representa solidariedade e amor ao próximo". Disse ainda que no Brasil, Nação onde não há discriminação, nascer, viver e morrer igualmente todas as pessoas. A Mãe Preta é "um símbolo da história deste País" e por isso recebia com profunda emoção e gratidão a homenagem dos elementos da raça negra de São Paulo.

## Política de sementes e mudas em debate no Alto Conselho Agrícola

O Alto Conselho Agrícola do Estado de São Paulo, reúne-se na próxima segunda-feira, às 9 horas, no Salão Nobre da Secretaria da Agricultura, sob a presidência do titular da Pasta, sr. Antonio Rodrigues Filho. O principal item a ser tratado na reunião do órgão consultivo da Secretaria da Agricultura abordará a política de produção de sementes e mudas, desenvolvida pela Pasta.

Essa será a primeira reunião do Alto Conselho Agrícola a ser presidida pelo novo titular da Pasta da Produção. O sr. Antonio Rodrigues Filho ressaltou a importância do órgão, afirmando que em sua gestão será dada a maior ênfase possível a atuação do referido Conselho.

Criado no atual governo, o Alto Conselho Agrícola tem presado inestimável colaboração para o desenvolvimento da agro-pecuária paulista. E formado pelas mais representativas figuras do meio agrícola, compreendendo todos os setores da Produção, de empregados a empregadores. Em suas reuniões o Secretário da Agricultura pode aquilatar como as classes rurais vem recebendo a atuação da Pasta e traçar nova orientação, de acordo com as conclusões a que o Conselho chega sobre vários assuntos.

## AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

Tratando de assuntos de interesse de seus municípios, junto ao Governador Abreu Sodré, estiveram no Palácio Bandeirantes os srs.: José Quirino Rodrigues, prefeito e Cassio Coutinho Cunha, presidente da Câmara, de Areias; Massaharu Matsubara, prefeito de Bastos; Santo Geraldo, prefeito de Cajobi; Anselmo Abdala, prefeito de Iacanga; Claudionor Bruno, presidente da Câmara, de Itapevi; Luiz Poli, presidente da Câmara, de Itapeva; Joaquim Francisco da Cunha Diniz Junqueira, prefeito de Lins; Wilquem Manoel Neves, prefeito de Olímpia; Marino Cafundó de Moraes, vereador em Osasco; Baptista Alvares Campos, prefeito; Roberto Dias, presidente da Câmara e Sylvio Paulo Lacativa Pozzetti, vice-prefeito, de Palmeira D'Oeste; Guido Belone, prefeito de Parapuã; Francisco Salgot Castillon, prefeito de Piracicaba; Lazaro Lopes Bueno, prefeito e Faustino Banwarte, presidente da Cooperativa de Cafeicultores, de Pirajui; Joaquim Coelho Filho, prefeito de Porto Ferreira; Waldomiro Sampaio de Souza, prefeito e João de Agular Lima, presidente da Câmara, de Sagres; Osmar Candido Lourenço, prefeito de Serra Azul; Waldemar Bonelli, vereador, em Taubaté; Hiroshi Heto, vice-Presidente da Câmara, de Tupi Paulista.

## IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

— 000 —

Diretor: Wandyck Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amara

— 000 —

### Telefones

Diretoria . . . . .	36-2539	Impressão e Manutenção . . . . .	36-6184
Gerência . . . . .	36-2752	Material . . . . .	36-2587
Contadoria . . . . .	36-2764	Assinaturas e Arquivo . . . . .	36-2724
Expediente . . . . .	36-7931	Oficina do Jornal . . . . .	36-2552
Seção do Pessoal . . . . .	36-6183	Serviço de Artes Gráficas . . . . .	
Redação . . . . .	34-5810		
Revisão . . . . .	36-2598		
Tesouraria e Publicações . . . . .	36-2684	Chefia . . . . .	34-2985
		Oficinas . . . . .	36-7211
		Oficinas . . . . .	36-7396

### Venda avulsa

NÚMERO DO DIA . . . . .	NCr\$ 0,15
NÚMERO ATRASADO . . . . .	NCr\$ 0,20

### Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO  
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL . . . . .	NCr\$ 25,00
SEMESTRAL . . . . .	NCr\$ 12,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia mediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

RUA DA GLÓRIA N. 346

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS.

## GOVERNO PAGA 1,5 BILHÃO PARA CONVÊNIO DE MENORES

O governador Abreu Sodré determinou o pagamento, através da Secretaria da Promoção Social, de parcelas referentes a contratos de internato e semi-internato de menores, bem como de consórcios firmados em 1968, no montante de 1 bilhão, 628 milhões, 209 mil e 15 cruzeiros velhos.

### 200 ENTIDADES

Foram beneficiadas cerca de 200 entidades, distribuídas por 67 cidades do Interior do Estado. Todas as importâncias, já pagas, se destinam à educação de menores em várias regiões do território paulista e se referem a contratos e convênios em andamento, os quais estão sendo incrementados pela Secretaria da Promoção Social e contam com apoio decisivo do governador Abreu Sodré e do secretário Felício Castellano.

### Providências em favor dos favelados em Vicente de Carvalho

Estiveram com o governador Abreu Sodré, no Palácio dos Bandeirantes, na tarde de ontem, as senhoras Ossana Dickson e Lula Frerg da União Cívica Feminina de Santos e o sr. Adamastor Estofel e Ernani Lemos Jr., do Serviço de Assistência e Orientação aos favelados de Santos. Os visitantes pleitearam várias medidas em benefício dos favelados de Vicente de Carvalho. O governador deu conta das obras executadas naquela favela, que é a maior do Estado, bem como de providências relativas à sua urbanização, melhorias sanitárias, aterros, auxílios aos setores estudantis e outros.

## Prestação de contas Municipais

Por determinação do titular das pastas do Interior, sr. Waldemar Lopes Ferraz, vem essa Secretaria expedir aviso aos prefeitos municipais de nosso Estado, a respeito da necessidade de serem enviados ao Tribunal de Contas Estadual, até o dia 31 do mês de março em curso, os documentos da prestação de contas do balanço geral das municipalidades paulistas, referentes ao último exercício. Tais documentos são os seguintes: balanço patrimonial do ano anterior; balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais; relatório comparativo da receita orçada com a arrecadada; comparativo da despesa autorizada com a realizada; demonstração da receita e despesa, segundo as categorias econômicas; demonstração das despesas pelas funções, segundo as categorias econômicas; demonstração das despesas pelas ca-

funções; demonstração das despesas pelas unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas; demonstração das despesas pelas unidades orçamentárias, segundo as funções; demonstração do saldo de caixa e termo de conferência; demonstração da conta "Bancos" e a composição do saldo de cada um; demonstração da Dívida Flutuante; demonstração da Dívida Fundada; demonstração dos créditos adicionais, suplementares e especiais.

### CAMARAS MUNICIPAIS

Quando as Câmaras Municipais tiverem contabilidade em separado, suas contas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: relatório; balanço orçamentário; comparativo dos duodécimos com as requisições; comparativo da despesa autorizada com a realizada; balanço financeiro; balanço patrimonial e comprovante de devolução do saldo de caixa, em 31 de dezembro aos cofres da Prefeitura.

# ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETO LEI N. 16, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de NCr\$ 115.867.716,00

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º, do artigo 2.º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria da Fazenda à Administração Geral do Estado, um crédito de NCr\$ 115.867.716,00 (cento e quinze milhões, oitocentas e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis cruzeiros novos), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

#### SERVIÇO EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL

Código (local) 102

Sector: PROGRAMAS ESPECIAIS

Código: 90

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — Investimentos

0 — 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial . . . . 115.867.716,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luís Arróbas Martins, Secretário da Fazenda.

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, 26 de março de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substituto.

### DECRETO-LEI N. 17, DE 26 DE MARÇO DE 1969

Dispõe sobre a revogação da Lei n. 7.578, de 5 de dezembro de 1962

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968:

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n. 7.578, de 5 de dezembro de 1962.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 26 de março de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antonio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura.

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, 26 de março de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo — Substituto.

São Paulo, 26 de março de 1969.

CC-ATL n. 13

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência o incluso texto de decreto-lei, aprovado pela Comissão Especial integrada pelos Secretários de Estado da Justiça, Fazenda, Economia e Planejamento e Casa Civil que dispõe sobre a revogação da Lei n. 7.578, de 5 de dezembro de 1962.

Referida lei, promulgada em decorrência da rejeição, pela Assembléia, de veto total após o projeto n. 1.115, de 1960, criou a Delegacia Regional Agrícola de Olímpia, subordinada à Secretaria da Agricultura.

As razões que levaram o Executivo a vetar aquele projeto de lei remanessem inteiramente válidas. E tanto isto é certo que, decorridos quase 7 anos, não foi possível dar execução à lei respectiva.

Ressaltou-se, na ocasião, que o projeto decretado não obedecia aos princípios técnicos que orientaram a divisão agrícola do Estado e que sua aceitação implicaria no rompimento do equilíbrio necessário entre as Delegacias existentes, instaladas de acordo com a Lei n. 5.122, de 31 de dezembro de 1958, que reorganizou o Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, tendo em vista plano geral consubstanciado no Decreto n. 39.612, de 2 de janeiro de 1962, alterado pelo Decreto n. 39.749, de 7 de fevereiro do mesmo ano.

No atual Governo, visando ao maior rendimento, eficiência e adequação às realidades regionais das atividades da Administração e com o fim de evitar excessiva centralização administrativa, foi expedido o Decreto n. 48.162, de 3 de julho de 1967, dispondo sobre normas para a regionalização das atividades da